



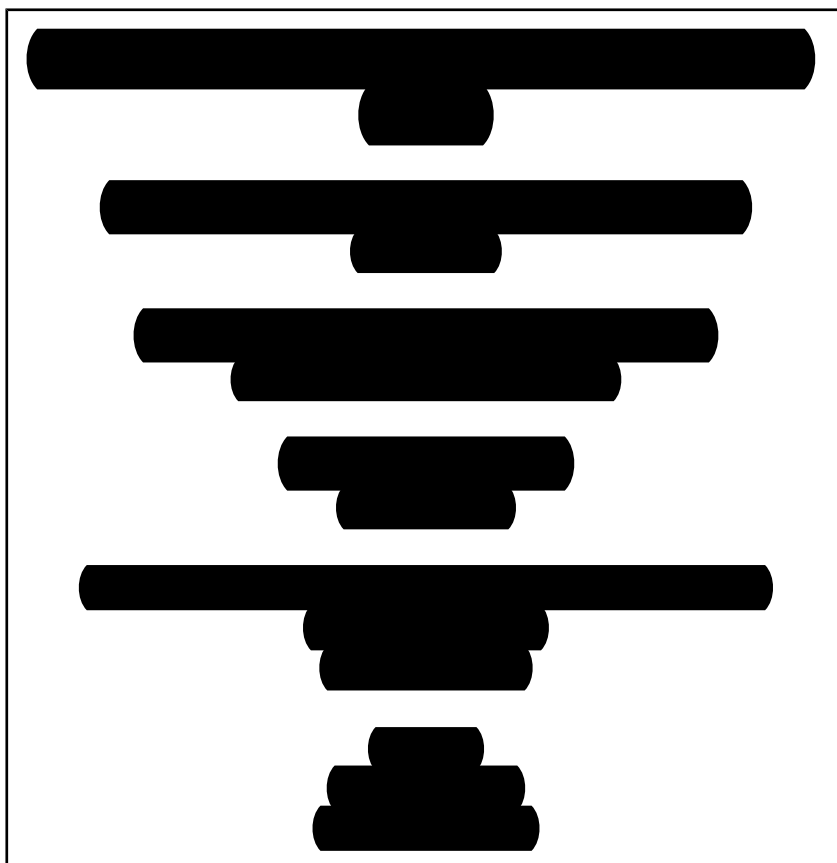
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2023, nº 200

Disponibilização: sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Publicação: segunda-feira, 13 de novembro de 2023



DIRETORIA-GERAL

GABINETE

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 200/2023 TRE/PRE/DG/GABDG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no art. 18, inc. V da Resolução TRE-MS nº 471, de 26.03.2012 e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário anual de eventos neste Regional;

Considerando que a organização de eventos é atribuição que carece de norma, bem como, de uma equipe que possa auxiliar as unidades responsáveis por sua realização, sempre que necessário;

Considerando que a celebração de datas comemorativas aproxima os servidores, proporciona interação no ambiente de trabalho, além de agregar conhecimento sobre determinados temas quando, na programação, restarem incluídas palestras ou capacitações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável pela organização de eventos no âmbito deste Regional:

- I - Érica Santos Vargas Macedo;
- II - Viviane Alves Gomes de Paula;
- III - Narayana da Costa Marques;
- IV - Carmem Fanaia Miquilino;
- V - Sérgio Aparecido Silveira Quelho;
- VI - Luís Henrique Amorim;
- VII - Luís Maciel Malves da Silva;
- VIII - Adriana Franco Cândia;
- IX - Heloísa Silva Seraphim;
- X - Ana Regina Bruxel;
- XI - Flávio Alexandre Martins Nichikuma.

Parágrafo único. A coordenação da comissão ficará a cargo da servidora ou servidor ocupante da chefia da Seção de Capacitação e Ensino à Distância - SECAP.

Art. 2º À Comissão Multissetorial de Eventos compete:

- I - Elaborar calendário anual de eventos culturais e de saúde deste Regional;
- II - Definir a unidade responsável pelo planejamento, organização, divulgação e execução de ações e eventos constantes do calendário;
- III - Dar publicidade ao calendário anual de eventos culturais e de saúde;
- IV - Realizar reunião mensal de alinhamento.

Art. 3º Caberá à unidade responsável por ações e/ou eventos constantes do calendário:

- I - Providenciar a instauração e instrução de processo SEI com vistas a justificar a realização do evento;
- II - Solicitar, formalmente, apoio de outras unidades para realização da ação/evento constante do calendário, inclusive desta Comissão;
- III - Articular com as diversas unidades administrativas e organizações comunitárias, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas na realização de ações/eventos;
- IV - Apresentar relatório circunstanciado e respectiva prestação de contas, quando houver, após a realização do evento;
- V - Solicitar requisições de material e/ou serviços, quando necessário; e
- VI - Desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 4º As unidades deste Regional poderão propor, até o mês de outubro do ano anterior, à Comissão Multidisciplinar de Eventos, ações/eventos culturais e de saúde, para composição do calendário anual.

§1º Para o exercício de 2024, as ações/eventos, poderão ser propostos até dia 30 de novembro de 2023.

§2º A proposição de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentada por intermédio de plano de ação, constante de processo eletrônico.

Art. 5º A aprovação do calendário anual de eventos dar-se-á por intermédio de Portaria da Presidência deste Regional, após manifestação da Diretoria-Geral.

Art. 6º Será divulgado, até 15 de dezembro do ano anterior, o calendário anual de ações/eventos de que trata esta Portaria.

Art. 7º No caso de alguma unidade deste Regional sugerir a realização de algum evento que não conste do calendário elaborado pela comissão, a respectiva organização caberá à solicitante podendo ser auxiliada, no que couber, pela comissão de que trata esta Portaria.

Art.8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de novembro de 2023.

HARDY WALDSCHMIDT

Diretor-Geral

[REDACTED]